



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h do dia 03/06/2026 às 8h do dia 30/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h do dia 30/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 8h30min do dia 30/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal BLL Compras – bll.org.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: João Francisco Santos Da Silva
(Portaria nº 6.122/2024)

VISTORIA TÉCNICA: Até 24/06/2026 às 17h. Fone: (55) 3752 - 1122

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até à 0h do dia 25/06/2026



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



SUMÁRIO

1	DO OBJETO	4
2	DO CREDENCIAMENTO	5
3	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	5
4	DOS PRAZOS GERAIS	6
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	13
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	14
11	DA FASE DE JULGAMENTO	15
12	DA HABILITAÇÃO	17
12.1.1	Da Habilitação Jurídica	17
12.1.2	Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	17
12.1.3	Da Qualificação Econômico-Financeira	18
12.1.4	Da Qualificação Técnica	18
13	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14	DOS RECURSOS	23
15	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	26
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	26
19	DA FISCALIZAÇÃO	28





20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA	28
21	DO PAGAMENTO	28
22	DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	29
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
	ANEXO I	34
	ANEXO II	48
	ANEXO III	49
	ANEXO IV	50
	ANEXO V	51
	ANEXO VI	52
	ANEXO VII	53
	ANEXO VIII	54
	ANEXO IX	56





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

**“CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
MUNICIPAL”**

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, sediado na Av. Bento Gonçalves, nº 1433, centro, por meio do Prefeito Municipal Sr. Gilmar da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Federal nº 8.987/1995 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e pelas demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de uso onerosa do Ginásio Poliesportivo Municipal, compreendendo uma edificação de 1.057,43 m² localizada na Avenida Brasil, nº 548, bairro Centro, destinada à administração, zeladoria e exploração comercial de horários desportivos, eventos e área de copa, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 2º, inciso IV, combinado com o rito dos arts. 17 e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **maior oferta**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas, operacionais e de zeladoria do objeto da concessão.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de concessão de uso onerosa, com exploração por conta e risco do concessionário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995.





1.5 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bll.org.br, no dia 30 de junho de 2026, às 8h30, podendo as propostas serem enviados até às 8h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

2.4 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados cujo ramo de





atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal BLL Compras.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DOS PRAZOS GERAIS

4.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e





incluir-se-á o do vencimento.

4.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3 O edital permanecerá publicado por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao critério de julgamento por maior oferta/lance.

4.4 No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

4.5 A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

4.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 4.9.1.

4.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 4.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor





condição.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em referida norma, restringindo-se, contudo, ao direito de regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43), haja vista a incompatibilidade dos institutos do empate ficto e da exclusividade de lotes com as licitações cujo critério de julgamento seja maior oferta, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

5.5 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para





avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei. nº 14.133, de 2021.

5.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em referida norma, restringindo-se, contudo, ao direito de regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43), haja vista a incompatibilidade dos institutos do empate ficto e da exclusividade de lotes com as licitações cujo critério de julgamento seja maior oferta, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.13 A falsidade das declarações sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 No valor da outorga proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à gestão, operação, manutenção, zeladoria e exploração comercial do espaço, mão de obra, insumos, investimentos na copa/cozinha, tributos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo que não especificadas neste Edital, mas que sejam relativas ao objeto desta concessão.

6.1.2 O valor da outorga proposto será considerado completo e suficiente para a exploração total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de redução do valor devido ao Município ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando decorrente de erro ou má interpretação por parte da licitante.





6.1.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

6.2 Todas as especificações e compromissos de gestão do objeto contidos na proposta vinculam a Concessionária.

6.3 Nos valores de outorga propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na exploração econômica e administração do imóvel edificado.

6.4 Os valores de outorga ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou redução sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta (valor da outorga mensal) até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também na assinatura do termo de concessão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “ABERTO”, em que **os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O critério de julgamento adotado será a **maior oferta**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).**

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a **maior oferta**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 Após a negociação do valor da outorga, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor da outorga em relação ao mínimo estipulado para a concessão neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor de outorga final inferior ao mínimo fixado neste Edital, ou que se revelar manifestamente inviável para a assunção e execução do objeto.

8.2.1 Para efeito de avaliação da viabilidade da proposta, serão considerados o valor da





outorga mensal, a consistência do plano de exploração e os investimentos mínimos exigidos para a copa e cozinha, observado o critério de aceitabilidade fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas cujos valores de outorga mensal forem inferiores ao valor mínimo estipulado pela Administração neste Edital.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem vigilâncias ou diligências para aferir a viabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Constatado o empate absoluto entre duas ou mais propostas ou lances de maior valor, o desempate será efetuado mediante a aplicação sucessiva dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

9.1.1 Apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados, por meio do sistema eletrônico, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que existam registros cadastrais válidos no Município de Ametista do Sul - RS ou no Cadastro Unificado de Fornecedor;





9.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), nos termos das diretrizes dos órgãos de controle;

9.2 Em caso de persistência do empate mesmo após a aplicação dos critérios dispostos no item anterior, a definição do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio público, realizado de forma automática pelo próprio sistema eletrônico do certame.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de registro cadastral e eventuais ressarcimentos, ciente de que o recolhimento da outorga mensal devida ao Município dar-se-á por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

10.2 Será obrigatório anexar no sistema a proposta comercial readequada ao lance vencedor, conforme modelo constante no **Anexo VIII deste Edital**, contendo o valor definitivo da outorga mensal ofertada, bem como a declaração de concordância com os encargos de zeladoria previstos, com identificação de NOME, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, endereço, e-mail ou qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de outorga inferiores ao lance mínimo admitido neste Edital e em seus anexos;

10.4 Serão desclassificadas ainda as propostas que deixarem de prever os investimentos obrigatórios mínimos e os encargos de manutenção da copa e cozinha descritos no Termo de Referência e anexos, sem a devida justificativa;

10.5 Na proposta do proponente, deverá estar prevista a expressa assunção de todos os riscos operacionais, custos com pessoal, insumos e tributos diretos ou indiretos





decorrentes da exploração econômica do espaço, discriminando que tais despesas correrão por sua conta exclusiva, sob pena de desclassificação quando houver estipulação de ônus financeiro ao Município.

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Concessionária, se for o caso;

10.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Concessionária.

10.7 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor da outorga mensal em algarismos e o valor contratual estimado em algarismos e por extenso.

10.7.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos para fins de fixação da outorga devida.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor da outorga e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





11.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.1.1 Da Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

12.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)**;
- b)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e**





Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c.1) Certidão **negativa de débito relativa aos tributos federais** e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão **Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**;
- c.3) Certidão **Negativa expedida pela Prefeitura Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de **regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002;

12.1.4 Da Qualificação Técnica

- a) **Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria** às instalações do Ginásio Poliesportivo Municipal, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela proponente poderá vistoriar o imóvel objeto da concessão com o objetivo de inteirar-se das condições físicas e do estado de conservação existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (55) 3752-1122.

Observação: a realização da vistoria poderá ser substituída por **declaração formal firmada por representante legal ou responsável técnico da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto**, das condições físicas do imóvel e das peculiaridades inerentes à natureza da concessão, gestão e exploração do espaço público (**Modelo de Declaração – Anexo IV**).





12.1.5 **Declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores (**Modelo de Declaração – Anexo II**);

12.1.6 **Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo de Declaração – Anexo III**);

12.1.7 **Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração – Anexo VI**).

12.1.8 **Declaração de Compromisso Sanitário** firmada pelo licitante de que, caso seja vencedor, providenciará a Licença/Alvará Sanitário junto à Vigilância em Saúde competente antes do início efetivo das atividades da copa e cozinha, sob pena de rescisão contratual (**Modelo de Declaração – Anexo VII**).

12.2 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pelo Agente de Contratação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

12.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A ausência dos referidos poderes na procuração ou carta de preposição implicará a impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da empresa

12.4 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a contar da data de emissão**.

12.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja





declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.10 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.10.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

12.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.





12.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

12.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21):

12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





12.17.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 12.10.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://ametistadosul.rs.gov.br/>

13.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 13.1.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou





subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

13.5 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

13.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.8 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

14.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de





intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 14.1.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso de que trata subitem 14.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.





15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos previstos nos subitens 16.1.2 e 16.1.3, deverá ser assegurada a prévia





manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.1.4 A concessionária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.5 A concessionária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

17.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os valores da outorga mensal inicialmente propostos são fixos e irajustáveis no





prazo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

18.2 Após decorrido o prazo de 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, o valor da outorga mensal devida ao Município será reajustado anualmente pela variação acumulada do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de aplicação dos efeitos financeiros do último reajuste anual da outorga.

18.4 As partes poderão, de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão para restabelecer a relação de proporcionalidade pactuada inicialmente entre os encargos da Concessionária e a contraprestação devida, mediante solicitação formal e detalhada análise pela área técnica do Município.

18.5 A decisão da Administração sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da solicitação pela Concessionária, desde que acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária

18.6 A extinção da concessão não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que eventuais haveres serão apurados por meio de termo de encontro de contas ou indenizatório.

18.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento, sob pena de preclusão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995.

18.8 O reequilíbrio da concessão objetivará a manutenção da viabilidade da exploração econômica do espaço (copa, cozinha e dependências permitidas), na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.9 O Município, também, poderá exigir a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão para maior no valor da outorga), quando cabível, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais que tenham repercussão positiva direta nas receitas ou reduzam drasticamente as despesas da





Concessionária.

18.10 O reequilíbrio, quando pleiteado, obedecerá à demonstração analítica do real impacto financeiro na planilha de custos e receitas apresentada pela Concessionária, confrontada com a movimentação e preços médios praticados no mercado local para o setor de alimentação e eventos.

18.11 Fica a Concessionária obrigada a aceitar o termo de apostilamento emitido pelo Município e apresentar sua anuência formal referente ao reajustamento anual do valor da outorga, sempre que este ocorrer.

18.12 Quando aprovada a revisão ou reequilíbrio da concessão, será observada a estrita manutenção da proporcionalidade do lance de outorga originalmente ofertado e as premissas de riscos assumidas no Termo de Referência.

18.13 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução do contrato de concessão de uso serão realizados por agente público ou comissão formalmente designada pelo Município, cujas diretrizes, rotinas de vistoria, obrigações específicas e critérios de avaliação do desempenho da Concessionária encontram-se detalhadamente descritos e disciplinados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

20.1 As obrigações, responsabilidades e encargos detalhados cabíveis ao Município (Concedente) e à empresa parceira (Concessionária), relacionados à gestão, manutenção, zelo e exploração comercial do espaço público objeto desta licitação, encontram-se integralmente descritos e disciplinados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), vinculando as partes durante toda a vigência contratual.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As condições, prazos, periodicidade e procedimentos para o recolhimento dos valores da outorga mensal devidos pela Concessionária ao Município encontram-se detalhadamente descritos e disciplinados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



22 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Por se tratar de uma concessão de uso onerosa de bem público imóvel, a presente contratação possui natureza jurídica e financeira estritamente de receita pública não tributária. Desse modo, a execução do objeto não ensejará a expansão de despesas correntes ou de capital para o Município de Ametista do Sul - RS, restando formalmente dispensada a indicação de dotação orçamentária, bem como os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro exigidos para contratações que geram dispêndio ao erário.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

23.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame ou falhar na comprovação dos requisitos exigidos para a concessão;

23.1.4 apresentar documentação falsa;

23.1.5 fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.1.7 não manter a proposta;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos licitantes remanescentes que, convocados em razão da desclassificação do primeiro colocado, não honrarem o compromisso de manter suas propostas ou recusarem-se a assinar o contrato injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento indevido como ME/EPP para obter o benefício da regularização fiscal tardia, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos





subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao andamento do certame ou ao objeto da concessão;

23.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

23.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

23.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas de governo, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja promovida a reabilitação, que poderá ser concedida sempre que a Concessionária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

Observação: a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.4.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

23.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública da Concorrência Eletrônica, divulgar-se-á ata detalhada no





sistema eletrônico utilizado para o certame.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas de outorga e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e, inclusive, solicitar a apresentação de documentos complementares aos licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento.

24.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta de outorga exigidas neste Edital e não apresentadas inicialmente no sistema eletrônico dentro do prazo estipulado, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais e a regularização fiscal tardia regulamentada.

24.7 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou de documentos já anexados à habilitação no sistema, permitindo-se apenas complementações decorrentes de diligências solicitadas pela Administração.

24.8 Não serão aceitas propostas de outorga em desacordo com as normas, cláusulas e condições pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora concedido.

24.9 Após a apresentação da proposta no sistema, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e expressamente aceito pelo Agente de Contratação.

24.10 A Administração Pública poderá, em qualquer etapa, realizar vistorias técnicas adicionais ou diligências específicas sobre o plano de exploração comercial do imóvel edificado para garantir a viabilidade futura do contrato de concessão.





24.11 A participação no presente Procedimento Licitatório implicará plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas e legislações vigentes aplicáveis.

24.12 A Concessionária deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

24.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995.

24.14 A autoridade competente para adjudicar, homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo e imediato à contratação, mas sim preferência de direito à assinatura do Termo de Concessão de Uso.

24.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da concessão.

24.17 As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados durante a Sessão Virtual e devidamente lavradas em ata.

24.18 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital e em seus anexos técnicos.

24.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de outorga, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

24.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

24.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais





peças que compõem o processo técnico, prevalecerão sempre as regras contidas neste Edital.

24.23 Quaisquer informações ou pedidos de esclarecimento devem ser solicitados diretamente ou por escrito ao Município de Ametista do Sul, Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 1433, bairro Centro, Ametista do Sul/RS, pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

24.24 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://ametistadosul.rs.gov.br/>

24.25 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.26 Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.27 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de inexistência de parentes;

Anexo IV – Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

Anexo V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Compromisso Sanitário;

Anexo VIII – Carta de apresentação da proposta;

Anexo IX – Minuta de contrato.

Ametista do Sul, RS, 02 de junho de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: *concessão de uso onerosa do Ginásio Poliesportivo Municipal, compreendendo uma edificação de 1.057,43 m² localizada na Avenida Brasil, nº 548, centro, destinada à administração, zeladoria e exploração comercial de horários desportivos, eventos e área de copa.*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na concessão de uso onerosa de bem público imóvel, destinado à exploração comercial, administração, manutenção ordinária, conservação e zeladoria do Ginásio Poliesportivo Municipal do Município de Ametista do Sul - RS. A contratação visa transferir à iniciativa privada a gestão de horários esportivos, a realização de eventos e a operação da área de copa e cozinha.

O imóvel objeto da concessão possui as seguintes especificações técnicas e registrais:

Edificação	Prédio de alvenaria com cobertura metálica, totalizando uma área construída de 1.057,43 m ² .
Localização	Avenida Brasil, nº 548, Bairro Centro, Ametista do Sul - RS.
Identificação Registral	Edificado sobre o lote urbano número 02 (dois) da Quadra número 10 (dez), registrado no Livro nº 02, Matrícula nº 9.009 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Planalto - RS.
Infraestrutura Interna Existente	O complexo é composto por uma quadra poliesportiva interna (com piso modular de polipropileno sobre base de concreto),





	arquibancadas em concreto armado com assentos individuais, sanitários e vestiários femininos e masculinos revestidos em azulejo, sala de materiais, depósito tipo almoxarifado e espaço físico delimitado para copa e cozinha.
Sistemas de Segurança	Portas de saída de emergência em ferro dotadas de barras antipânico e sistema completo de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, alarme, iluminação de emergência e extintores) com alvará vigente junto ao Corpo de Bombeiros.

A concessão de uso será processada sob o regime de exploração por conta e risco do concessionário, o qual será selecionado por meio de procedimento licitatório regular.

O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de Maior Oferta de outorga mensal, observando-se o valor mínimo de partida fixado nas avaliações mercadológicas oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente concessão de uso onerosa justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na administração, manutenção, conservação e exploração do Ginásio Poliesportivo Municipal, reduzindo os custos operacionais diretamente suportados pelo Município de Ametista do Sul. A transferência da gestão e da exploração comercial do espaço para a iniciativa privada permitirá melhorias estruturais contínuas e o incremento das atividades esportivas, culturais e de lazer ofertadas à comunidade local. O modelo atende estritamente aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, promovendo a adequada conservação do patrimônio público imobiliário.

Sob a ótica financeira, a modelagem converte um ativo imobiliário demandante de despesas de custeio em uma fonte de receita pública não tributária para o erário municipal. Por meio do repasse mensal da outorga pelo concessionário, estima-se um retorno financeiro mínimo anualizado de R\$ 38.400,00 aos cofres públicos, além da desoneração direta da Secretaria da Administração em relação aos serviços ordinários de





limpeza e zeladoria das dependências.

A razoabilidade econômica da contratação está amplamente amparada pelo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e pelo Laudo Técnico de Determinação de Valor Locativo de Mercado emitidos em maio de 2026. Estes estudos periciais, fundamentados no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, constataram a plena viabilidade comercial do objeto e fixaram o justo valor de referência para a outorga em R\$ 3.200,00 mensais. A atratividade do negócio decorre da localização estratégica do imóvel na praça central da cidade, ao lado de relevantes pontos de comércio, lazer e turismo, garantindo um fluxo constante de usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na concessão de uso onerosa do Ginásio Poliesportivo Municipal para a iniciativa privada pelo período de 12 meses, unificando a gestão esportiva e a exploração comercial do espaço em um lote único. Essa modelagem jurídica e operacional visa desonerar a Administração Pública dos custos e da gestão diária do imóvel, transferindo a responsabilidade de manutenção ordinária para o setor privado e convertendo o complexo em um polo dinâmico de lazer.

Sob esse modelo, o parceiro privado terá o direito de explorar economicamente o local por meio da locação de horários desportivos, realização de eventos e operação da copa, assumindo em contrapartida os encargos de limpeza e conservação diária do espaço.

Para viabilizar a sustentabilidade do negócio e garantir o interesse público, o Município mantém o direito de utilizar o ginásio gratuitamente em datas institucionais e preserva sob sua responsabilidade o custeio estrutural do patrimônio, arcando com as grandes reformas prediais e com as despesas de água e energia elétrica.

Assim, a solução resguarda a função social do imóvel e garante o ingresso de receitas não tributárias ao erário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação definem as condições indispensáveis para que a concessão de uso atinja os objetivos de interesse público, garantindo a integridade do patrimônio, a segurança jurídica e a viabilidade operacional do objeto. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



3.1 A concessionária assumirá a responsabilidade pela administração, venda de horários esportivos e exploração comercial das dependências do Ginásio Poliesportivo Municipal (edificação com 1.057,43 m², localizada na Av. Brasil, nº 548, Centro).

3.2 Fica autorizado ao parceiro privado explorar comercialmente o espaço mediante:

- a)** A comercialização e venda de horários para a prática de modalidades esportivas aos interessados;
- b)** A exploração comercial da área destinada à copa e cozinha;
- c)** A locação das dependências para eventos festivos, atividades sociais, culturais e desportivas em geral.

3.3 A aquisição, montagem, instalação e a respectiva manutenção preventiva e corretiva de todos os bens móveis, eletrodomésticos e utensílios necessários para a exploração da copa e cozinha correrão por conta e ônus exclusivos do licitante vencedor.

3.4 Caberá exclusivamente ao licitante vencedor a execução integral dos serviços de limpeza, higienização e conservação ordinária de todas as dependências internas e comuns do ginásio (quadra, arquibancadas, banheiros, vestiários e copa).

3.5 Fica assegurada ao Município a prerrogativa de utilizar gratuitamente o Ginásio Poliesportivo por até 02 (duas) vezes por semana, além de datas específicas para a realização ou coordenação de eventos próprios ou de terceiros por ele apoiados.

3.6 A Prefeitura notificará o concessionário por escrito com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias sobre a realização dos eventos institucionais.

3.7 Nos dias em que o ginásio estiver sendo utilizado pelo Município para seus eventos (organizados ou coordenados por ele), o direito de exploração comercial da copa e da cozinha ficará suspenso, não pertencendo as receitas e o uso do espaço ao licitante vencedor nessas datas.

3.8 Todos os produtos alimentícios e bebidas comercializados na copa deverão observar rigidamente as normas vigentes de saúde pública, higiene, armazenamento e acondicionamento.

3.9 O estabelecimento, as mercadorias e todos os equipamentos instalados pelo vencedor estarão permanentemente sujeitos à inspeção e fiscalização da Vigilância em Saúde.

3.10 Caberá ao concessionário respeitar e manter desimpedidos os dispositivos de





segurança existentes, tais como portas de emergência com barras antipânico e sistema de hidrantes, em conformidade com o alvará vigente do Corpo de Bombeiros.

3.11 O concessionário deverá efetuar o recolhimento mensal do valor da concessão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço.

3.12 Como requisito de equilíbrio econômico-financeiro preestabelecido na avaliação técnica do imóvel, as despesas ordinárias decorrentes do consumo de energia elétrica e fornecimento de água do Ginásio serão de responsabilidade e custeio exclusivo do Município de Ametista do Sul, permanecendo o concessionário isento destas faturas específicas.

O contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as hipóteses de sanção estão:

- a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **concessionária** deverá:

- a) administrar e operar o Ginásio Poliesportivo Municipal, executando os serviços de limpeza, controle de horários desportivos e exploração comercial da copa de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária





ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à higienização, manutenção de bens móveis e investimentos em mobiliários da copa necessários à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução da concessão de uso no município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da concessionária, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a concessionária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a concedente.

c) manter, durante a vigência do Contrato de Concessão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela concedente, inclusive submetendo-se às inspeções da Vigilância em Saúde.

Por sua vez, a **concedente** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a fiscalização e compartilhamento do espaço público, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) receber o pagamento da outorga mensal da concessionária até o 5º dia do mês subsequente, bem como adimplir tempestivamente as faturas ordinárias de consumo de energia elétrica, abastecimento de água e a execução de reformas estruturais de sua responsabilidade, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto concedido, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente modelo de execução estabelecerá as diretrizes operacionais, as rotinas de gestão e a repartição de obrigações que nortearão a concessão de uso onerosa do Ginásio Poliesportivo Municipal durante o período de sua vigência, conforme segue:

a) A execução do contrato terá início imediato após a regular assinatura do Termo de Concessão de Uso e a consequente emissão da Ordem de Início pela Secretaria da Administração;

b) A concessionária será a responsável exclusiva pela gestão interna e pela operação do ginásio, incluindo o planejamento, agendamento, organização e comercialização de horários desportivos na quadra poliesportiva para a comunidade em geral.

c) O controle de acesso do público, a segurança patrimonial preventiva durante os horários locados e a cobrança dos valores diretamente dos usuários serão realizados por conta, risco e responsabilidade da concessionária.

d) Caberá à concessionária a exploração econômica da área de copa e cozinha, ficando sob seu encargo exclusivo a aquisição, montagem e instalação de todo o mobiliário, eletrodomésticos e utensílios necessários para o início das atividades comerciais.

e) Toda a comercialização de bebidas e alimentos deverá seguir rigorosamente os critérios de higiene estabelecidos na legislação vigente, sujeitando-se à fiscalização e às inspeções periódicas da Vigilância em Saúde.

f) A realização de eventos de grande porte (como shows, feiras, festivais ou torneios) por iniciativa da concessionária ou sublocados para terceiros dependerá de comunicação prévia à fiscalização do Município, além da obtenção de alvarás e licenças temporárias cabíveis junto aos órgãos competentes.

g) A concessionária deverá manter uma rotina diária e contínua de limpeza e conservação ordinária em todas as áreas internas e acessos do ginásio (quadra modular, vestiários, banheiros, arquibancadas, corredores e área de copa), fornecendo por sua conta todos os insumos, materiais de limpeza, sacos plásticos e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a equipe de trabalho.

h) O lixo gerado pelas atividades esportivas, sociais e comerciais deverá ser





devidamente acondicionado, retirado e destinado à coleta seletiva urbana regular do Município.

i) A manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e dos equipamentos agregados pela concessionária para o funcionamento da copa e da administração do ginásio será de sua inteira responsabilidade.

j) O modelo de execução do objeto submete-se ao regime de uso compartilhado, ficando expressamente reservado ao Município o direito de utilizar gratuitamente toda a infraestrutura do ginásio por até 02 (duas) vezes por semana ou durante a realização de eventos oficiais por ele coordenados.

k) O Município notificará a concessionária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias sobre a reserva das datas institucionais. Nos dias de evento ou uso municipal planejado, a exploração comercial da copa e a locação privada de horários desportivos ficarão temporariamente suspensas, não gerando direito a indenizações, retenções ou abatimentos no valor da outorga mensal.

l) Como fator de equilíbrio econômico-financeiro e atratividade do negócio, as faturas ordinárias de consumo de água e energia elétrica do complexo esportivo serão adimplidas diretamente pelo Município de Ametista do Sul.

m) Quaisquer reformas prediais de caráter permanente, obras de recuperação estrutural, substituição de telhados ou grandes reparos de engenharia civil na edificação serão de responsabilidade e custeio do Município. A concessionária assume a obrigação de comunicar imediatamente a fiscalização sobre qualquer avaria, sinistro ou necessidade de intervenção estrutural detectada no imóvel.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução da concessão de uso do bem público será conduzida por meio do fiscal do contrato designado na Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade da zeladoria e conservação do ginásio, a conformidade com as especificações da exploração comercial da copa e de horários, e o cumprimento dos prazos de recolhimento da outorga, além de determinar o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e





qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o espaço concedido e o regime de uso compartilhado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na concessão.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela concessionária à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária no que concerne ao objeto da concessão, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual e operacional do complexo não implicará corresponsabilidade da concedente ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A sistemática de avaliação e recolhimento dos valores decorrentes da concessão de uso onerosa observará critérios rígidos de pontualidade, reajuste e penalidades por inadimplemento, em conformidade com as cláusulas financeiras estabelecidas para a preservação do erário do Município de Ametista do Sul - RS:

a) Mensalmente, o fiscal do contrato designado pela Portaria nº 100/2025 realizará vistorias técnicas nas instalações do Ginásio Poliesportivo Municipal para verificar a conformidade das obrigações de zeladoria;

Observação: O fiscal emitirá o Relatório Mensal de Conformidade Operacional, servindo como instrumento de controle para atestar a regularidade da ocupação e da exploração privada do espaço público.

b) O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da utilização do espaço.

c) Caso a data de vencimento da outorga mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se como data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

d) Considera-se atraso, para efeitos do edital e do contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento na data de





vencimento ajustada para a concessão mensal de uso do espaço do Ginásio Poliesportivo Municipal.

e) O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público será atualizado anualmente, tendo por data-base a data dos laudos técnicos de avaliação, qual seja, 21 de maio de 2026, pela variação do IPAC (IBGE) ou, na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária adotado pelo Município.

f) Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá automaticamente multa moratória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido, além da respectiva Correção Monetária calculada até o dia da efetiva quitação.

g) Findo o período de 3 (três) meses de atraso acumulados no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá o direito a 1 (um) ano da concessão, sem prejuízo da cobrança integral do período inadimplente por parte do Município.

h) Após o atraso de 4 (quatro) meses no pagamento da outorga da concessão de uso, o contrato de concessão do direito de uso ficará automaticamente rescindido de pleno direito.

Observação: nesse caso, o concessionário perderá qualquer direito de uso do espaço público e deverá retirar integralmente seus equipamentos no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

i) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da concessionária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Recomenda-se a adoção da modalidade de licitação Concorrência na forma eletrônica, mais especificamente a Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento maior oferta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, e do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta modalidade de licitação é indicada para a concessão de uso onerosa de bens públicos, caracterizados como aqueles destinados à exploração econômica e zeladoria, oferecidos a diversas empresas, e cujos critérios de operação e conservação podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em avaliações e especificações usuais no mercado.





Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaração de responsabilidade;

Declaração de Compromisso Sanitário firmada pelo licitante de que, caso seja vencedor, providenciará a Licença/Alvará Sanitário junto à Vigilância em Saúde competente antes do início efetivo das atividades da copa e cozinha, sob pena de rescisão contratual.

Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos





seus administradores;

Observação: os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

Qualificação Técnica



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



a) Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria às instalações do Ginásio Poliesportivo Municipal, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela proponente poderá vistoriar o imóvel objeto da concessão com o objetivo de inteirar-se das condições físicas e do estado de conservação existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (55) 3752-1122.

Observação: a realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal firmada por representante legal ou responsável técnico da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições físicas do imóvel e das peculiaridades inerentes à natureza da concessão, gestão e exploração do espaço público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de Uso do Ginásio Municipal para Administração e Exploração Comercial (Edificação com área de 1.057,43 m ² , localizada na Av. Brasil, nº 548, bairro Centro, na cidade de Ametista do Sul/RS.	MES	12,00	3.200,00	38.400,00

A estimativa do valor econômico da presente concessão de uso onerosa foi balizada por um rigoroso estudo de mercado imobiliário local, garantindo que o piso de partida para a disputa pública reflita o justo valor locativo de mercado e assegure a modicidade e o equilíbrio econômico-fiduciário do contrato.

Para a determinação do valor justo da outorga mensal, a Administração Pública baseou-se em 03 (três) pareceres técnicos e laudos de avaliação emitidos por profissionais habilitados em maio de 2026, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado em estrita observância às normas da ABNT NBR 14.653:

Laudo de Avaliação 01 (Berlatto Corretor de Imóveis – 19/05/2026): estimou o





valor locativo mensal do imóvel em R\$ 2.500,00, admitindo uma variação comercial de 10% para mais ou para menos.

Laudo de Avaliação 02 (Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - Eduardo Corretor de Imóveis – 21/05/2026): Concluiu fundamentadamente que o justo valor mensal de mercado para a locação/concessão do complexo é de R\$ 3.200,00.

Laudo de Avaliação 03 (Laudo Técnico - Eng^a Fabiana Pilonetto – 21/05/2026): Por meio de tratamento técnico e ponderação de benfeitorias, fixou o valor locativo de mercado em R\$ 3.200,00 mensais.

Diante disso, adotou-se o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais como lance mínimo inicial (piso de outorga) para o certame. Esta escolha justifica-se pela convergência técnica majoritária entre o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e o Laudo Técnico de Engenharia Civil.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de uma concessão de uso onerosa de bem público imóvel, a presente contratação possui natureza jurídica e financeira estritamente de receita pública não tributária. Desse modo, a execução do objeto não ensejará a expansão de despesas correntes ou de capital para o Município de Ametista do Sul - RS, restando formalmente dispensada a indicação de dotação orçamentária, bem como os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro exigidos para contratações que geram dispêndio ao erário.

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretário Municipal de Administração

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], por meio de seu representante legal, O(A) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, Concorrência Eletrônica nº 008/2026, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistasul@gmail.com



ametistasul.rs.gov.br



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Concorrência nº 008/2026

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], por meio de seu representante legal, O(A) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistasul@gmail.com



ametistasul.rs.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
VISTORIA TÉCNICA

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], por meio de seu representante legal, O(A) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do objeto, das condições físicas do imóvel e das peculiaridades inerentes à natureza da concessão, gestão e exploração do espaço público, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a concedente.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], por meio de seu representante legal, O(A) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistasul@gmail.com



ametistasul.rs.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], por meio de seu representante legal, O(A) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], DECLARA, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIO

A empresa [Nome da Empresa/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], por meio de seu representante legal, O(A) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], declara que, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a providenciar e apresentar a Licença/Alvará Sanitário junto à Vigilância em Saúde competente antes do início efetivo das atividades da copa e cozinha do Ginásio Poliesportivo Municipal.

A declarante afirma ter pleno conhecimento de que a não apresentação do referido documento no prazo ou o início das operações sem a devida licença ensejará a rescisão automática e unilateral do contrato de concessão de uso, além das demais penalidades previstas no Edital.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA

À

Comissão de Contratação / Agente de Contratação

Município de Ametista do Sul – RS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: [Inserir Razão Social da Empresa]

CNPJ: [Inserir CNPJ]

Inscrição Estadual/Municipal: [Inserir Inscrição]

Endereço Completo: [Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

Telefone / E-mail: [Inserir contatos]

Representante Legal (Nome, CPF, RG, Cargo): [Inserir dados do responsável]

Apresentamos nossa proposta de preços para a Concessão de direito de uso onerosa de bem imóvel público para fins de gestão, manutenção, zeladoria e exploração comercial das dependências do Ginásio Poliesportivo Municipal, inclusive de sua área de copa e cozinha, conforme as condições fixadas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de Uso do Ginásio Municipal para Administração e Exploração Comercial (Edificação com área de 1.057,43 m ² , localizada na Av. Brasil, nº 548, bairro Centro, na cidade de	MES	12,00		





Ametista do Sul/RS.				
---------------------	--	--	--	--

Valor total: (por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

O proponente abaixo assinado, por meio de seu representante legal, **declara** sob as penas da lei que:

1. Tomou pleno conhecimento do objeto desta licitação e que aceita, de forma irrestrita, todas as exigências, deveres e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
2. No valor mensal da outorga ofertada já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de seguros e insumos (como gás de cozinha e materiais de limpeza), excetuando-se apenas o consumo de água e energia elétrica, conforme previsto na minuta contratual.
3. Está ciente de que o início efetivo das atividades comerciais na área da copa e cozinha fica estritamente condicionado à apresentação da competente Licença e/ou Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância em Saúde, não gerando o atraso na sua obtenção qualquer direito a desconto ou suspensão do pagamento da outorga, salvo atraso decorrente de culpa exclusiva da Administração.
4. Conhece as condições atuais das instalações físicas do Ginásio Poliesportivo Municipal, assumindo total responsabilidade pelos serviços ordinários de manutenção predial e zeladoria a partir da imissão na posse.
5. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

(Local e data)

(Representante legal)



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA

“ _____ ”

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, AMETISTA DO SUL, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar da Silva, CPF nº 939.071.090-15, RG nº 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, nº 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul.

CONCESSIONÁRIA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e supletivamente as normas legais de direito privado.

DO OBJETO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – Concessão de direito de uso onerosa de bem imóvel público para fins de gestão, manutenção, zeladoria e exploração comercial das dependências do Ginásio Poliesportivo Municipal, inclusive de sua área de copa e cozinha, em estrita conformidade com o Termo de Referência, Laudos Técnicos e diretrizes operacionais em anexo ao processo licitatório em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se integralmente ao Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta econômica vencedora, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de gestão, manutenção e exploração econômica do espaço público serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o qual compõe a descrição das instalações físicas, encargos de conservação ordinária, obrigações de zeladoria, e demais documentos complementares, correndo a exploração por conta, risco e ônus exclusivos da Concessionária.

DO VALOR DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste instrumento, para efeitos contratuais, fiscais e administrativos, é estimado em R\$ [inserir valor global estimado], correspondente à projeção da receita de outorga, sendo o valor real da outorga mensal fixado em R\$ [inserir valor da outorga por extenso], conforme proposta econômica adjudicada no certame.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da outorga mensal devida ao Município será realizado integralmente pela Concessionária mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser quitado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de utilização do espaço público.

CLÁUSULA QUINTA – A Concessionária deverá apresentar mensalmente à



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



Administração o comprovante de quitação da outorga, devendo constar na guia, obrigatoriamente, o número deste contrato administrativo, número da licitação de origem e demais dados que a CONCEDENTE entender necessários.

Parágrafo Único – O início efetivo de qualquer atividade comercial, manipulação ou atendimento na área da copa e cozinha fica estritamente condicionado à apresentação formal da competente Licença e/ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância em Saúde, o qual não poderá ser substituído por declarações provisórias anexas ao processo licitatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente contrato é de (.....), a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para o início das atividades operacionais e assunção integral do espaço é de (.....), conforme estabelecido no cronograma do Termo de Referência, contados a partir do termo de imissão de posse e entrega das chaves, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – O Termo de Imissão de Posse e entrega das chaves do imóvel será fornecido pelo Fiscal de Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para o início das atividades.

CLÁUSULA NONA – Caso houver suspensão justificada do andamento das atividades por determinação da Administração, sem culpa da Concessionária, o contrato também terá sua vigência suspensa pelo mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA– O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso,



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



para fins de adequação de cronograma operacional e prazos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Enquanto não realizado o termo de imissão de posse e a efetiva entrega das chaves do ginásio, o contrato, ainda que assinado, terá seu prazo de vigência suspenso quanto aos seus efeitos financeiros de exploração e encargos ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Antes do início efetivo das atividades comerciais na copa e cozinha, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, obrigatoriamente, a Licença/Alvará Sanitário regularizado junto à Vigilância em Saúde competente, sob pena de rescisão contratual imediata e unilateral.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por se tratar de uma concessão de uso onerosa de bem público imóvel, a presente contratação possui natureza jurídica e financeira estritamente de receita pública não tributária. Desse modo, a execução do objeto não ensejará despesa pública ou expansão de gastos para o Município de Ametista do Sul - RS, restando formalmente dispensada a indicação de dotações orçamentárias correntes de despesa, revertendo os fundos arrecadados diretamente para os cofres municipais.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem direitos da **CONCEDENTE** receber pontualmente os valores da outorga mensal nas condições avençadas e zelar pelo patrimônio público, e da **CONCESSIONÁRIA**, explorar comercialmente o espaço concedido na forma, horários e prazos convencionados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) entregar à **CONCESSIONÁRIA** o imóvel edificado objeto da concessão em condições de uso, mediante a lavratura do Termo de Imissão de Posse.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto concedido, de forma que sejam mantidas as condições de regularidade predial e comercial exigidas na licitação;





- c) prestar as informações, os esclarecimentos e sanar dúvidas atinentes ao uso do espaço que venham a ser solicitados pelos representantes da CONCESSIONÁRIA;
- d) exercer fiscalização permanente sobre a conservação do patrimônio de modo a comprovar se as estruturas estão em acordo com o ajustado;
- e) comunicar a CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade manifestada na exploração econômica ou na higienização do ginásio e interromper imediatamente as atividades em desacordo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual, no Edital e no Termo de Referência.
- b) prestar os serviços de atendimento na copa, cozinha e realizar a zeladoria das dependências do ginásio de acordo com as especificações técnicas;
- c) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária e sanitária, arcando com os gastos e insumos necessários à perfeita execução do objeto (como o gás de cozinha), à exceção das despesas com consumo de água e energia elétrica do espaço edificado, que serão integralmente custeadas pela CONCEDENTE;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, bem como não subconceder ou sublocar o espaço físico sem prévia e expressa anuência da CONCEDENTE;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame;
- f) aceitar as alterações unilaterais que a CONCEDENTE solicitar para adequação técnica ou atendimento ao interesse público, nos termos e limites permitidos pela Lei nº 14.133/202;
- g) garantir a perfeita assistência e manutenção predial ordinária das áreas concedidas e apresentar a Licença/Alvará Sanitário válido emitido pela Vigilância em Saúde competente antes do início de qualquer operação na copa/cozinha;
- h) responder integralmente, no caso de inadimplemento ou inexecução contratual, pelos prejuízos causados ao erário municipal e à estrutura do Ginásio.





DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não obstante a CONCESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela gestão, manutenção e exploração comercial do espaço, a CONCEDENTE, através do fiscal de contrato designado na Portaria nº 100/2025, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto da concessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas, descumprimentos ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA deverá manter preposto aceito pela Administração nas dependências do Ginásio Poliesportivo para representá-la na execução e atendimento diário do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a CONCEDENTE, a fiscalização do recolhimento pontual da outorga mensal, a conferência das guias de arrecadação quitadas e a vistoria quanto ao cumprimento das normas sanitárias e de manutenção predial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONCESSIONÁRIA ficará permanentemente sujeita à fiscalização da CONCEDENTE, que, a qualquer momento, terá poderes de vistoriar o andamento das atividades, inspecionar as condições estruturais do imóvel e a higiene da copa/cozinha, reservando-se o direito de interditar ou recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com as normas sanitárias e técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a qualidade dos serviços prestados, dos alimentos e bebidas comercializados e a integridade dos materiais utilizados, inclusive a promoção de





imediatas readequações e reparos estruturais sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ou a segurança física dos usuários do ginásio.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONCESSIONÁRIA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONCESSIONÁRIA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONCESSIONÁRIA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;





- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art.138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações técnicas de manutenção, do plano de exploração comercial ou de prazos operacionais;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da concessão ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de manter e executar o objeto da concessão;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do concessionário;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da concessão;
- VI – atraso na obtenção da licença e/ou alvará sanitário junto à Vigilância em Saúde, ou impossibilidade de obtê-lo, que impossibilite a regular exploração da copa e cozinha no prazo previsto;
- VII – atraso na imissão de posse, na entrega das chaves ou na liberação das dependências do ginásio para o início das atividades operacionais, ou impossibilidade de desocupação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato de Concessão decorre da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, realizado em estrita conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



fevereiro de 1995.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O objeto desta concessão poderá sofrer alterações em seu escopo operacional, diretrizes de uso ou nas instalações físicas por iniciativa e interesse da CONCEDENTE, visando ao melhor atendimento do interesse coletivo e à finalidade social do Ginásio Poliesportivo Municipal.

Parágrafo Único – Sempre que as alterações determinadas pela CONCEDENTE resultarem em aumento ou diminuição dos encargos originalmente atribuídos à CONCESSIONÁRIA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverá ser restabelecido por meio da revisão proporcional do valor da outorga mensal ou pela modificação de obrigações correlatas, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando afastados os limites percentuais rígidos de acréscimo e supressão aplicáveis exclusivamente aos contratos de despesa pública.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela CONCESSIONÁRIA, quanto pela CONCEDENTE, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, o valor da outorga mensal será reajustado, tendo como indexador o IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

AMETISTA DO SUL, RS, _____ de _____ de 20__.

CONCEDENTE

[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONCESSIONÁRIA

[Representante]
[Procurador/cargo]

Valor à nossa terra, respeito por nossa gente

Ametista do Sul | Rio Grande do Sul | Adm 2022



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br